

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Controle Interno do Município de Brejetuba - Competências e
Atribuições Institucionais

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONCEITUAL

O Sistema de Controle Interno do Município de Brejetuba encontra sua base legal na legislação municipal que lhe confere estrutura, competências e atuação normativa, em consonância com a Constituição Federal e a legislação de regência:

- Constituição Federal (arts. 31, 70 e 74) - Estabelece a obrigatoriedade de os entes públicos manterem sistemas de controle interno que auxiliem na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) - Dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com dever de observância pelo controle interno;
- Leis Municipais nº 602/2013, 603/2013, 604/2013 e 606/2013 - Instituem o Sistema de Controle Interno, estruturam a administração municipal, incorporam a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e criam o cargo de Auditor Público Interno, respectivamente;
- Decreto nº 029/2013 e alterações posteriores (Decretos nº 281/2016, nº 289/2016 e nº 580/2020) - Regulamentam a implementação da Lei nº 602/2013, aprovam o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle e aperfeiçoam dispositivos regulamentares aplicáveis ao controle interno municipal.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2. NATUREZA E FINALIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município de Brejetuba é um conjunto estruturado de políticas, procedimentos, métodos, rotinas e mecanismos institucionais de avaliação e fiscalização, com a finalidade de:

- Assegurar a conformidade dos atos administrativos com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
- Promover o acompanhamento sistemático da execução orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial da administração pública municipal;
- Avaliar a eficácia, a eficiência e a economicidade dos atos e programas governamentais;
- Contribuir para a transparência da gestão pública e para o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos;
- Apoiar o aperfeiçoamento contínuo dos controles internos, com vistas à prevenção de irregularidades e à mitigação de riscos administrativos.

3. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

O Sistema de Controle Interno do Município de Brejetuba é composto por:

- Unidade Central de Controle Interno (UCCI) - Órgão central de coordenação, orientação e execução das atividades de controle interno municipal;
- Controlador Geral do Município - Titular da UCCI, responsável pela direção, coordenação estratégica, supervisão técnica e lideranças das atividades do sistema;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Auditor Público Interno – Cargo de provimento efetivo incumbido da execução de auditorias, avaliações de conformidade, análises de processos e elaboração de relatórios técnicos.

A estrutura será complementada por unidades integrantes dos sistemas administrativos definidos no Decreto nº 029/2013 (ex.: Planejamento e Orçamento, Patrimônio, Contabilidade, Educação, Compras e Licitações, Previdência), que cooperam sob a coordenação da UCCI.

4. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E DO CONTROLADOR GERAL

A UCCI, por intermédio do seu responsável institucional, exerce as seguintes atribuições legais e normativas:

a) Planejamento, coordenação e integração

- Coordenar o Sistema de Controle Interno Municipal, integrando atividades de controle distribuídas por diferentes unidades administrativas, nos termos da legislação vigente;
- Elaborar e supervisionar a execução do Plano Anual de Trabalho da UCCI com metas e prioridades de auditoria e fiscalização;

b) Controle, fiscalização e auditoria

- Acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos da administração pública;
- Realizar auditorias, inspeções, verificações, revisões e auditorias específicas em processos, contratos, convênios e demais procedimentos administrativos municipais;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Emitir relatórios de auditoria, recomendações de melhorias, pareceres, informações técnicas e demais peças técnicas exigidas por lei ou por órgãos de controle externo;
- Monitorar e verificar a implementação de recomendações e medidas corretivas pela administração.

c) Normatização, orientação e capacitação

- o Formular e propor normas, rotinas, instruções normativas e manuais de procedimentos de controle interno, em consonância com a legislação e as melhores práticas de governança pública;
- o Prestar orientação técnica às unidades administrativas quanto à correta observância das normas legais e procedimentais, contribuindo para o fortalecimento dos controles internos setoriais.

d) Transparência e suporte ao controle externo

- o Apoiar e fornecer subsídios ao controle externo (por exemplo, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo) por meio da disponibilização de dados, informações, relatórios e auditorias que subsidiem o exercício da fiscalização externa;
- o Promover a transparência da gestão pública municipal, facilitando o acesso a informações de interesse público, de acordo com a legislação de transparência ativa e passiva.

5. CONFORMIDADE COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E DE CONTROLE EXTERNO

A atuação do Sistema de Controle Interno do Município de Brejetuba segue os princípios constitucionais do controle administrativo e está alinhada às orientações e

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

entendimentos difundidos pelo Tribunal de Contas, segundo os quais a organização do controle interno municipal deve:

- Ser instituída por lei específica, com definição clara de competências, estrutura, responsabilidades e mecanismos de atuação;
- Assegurar a governança pública, a integridade dos atos administrativos e o cumprimento das normas legais, com mecanismos efetivos de prevenção e detecção de irregularidades;
- Integrar-se de forma coordenada com a atuação de outros órgãos públicos de fiscalização, sem prejuízo da autonomia funcional.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, evidencia-se que a Unidade Central de Controle Interno - UCCI constitui elemento essencial para o fortalecimento da governança pública no âmbito do Município de Brejetuba, atuando como instrumento estratégico de prevenção, detecção e correção de irregularidades, bem como de indução de boas práticas administrativas. Sua atuação sistemática, técnica e independente contribui diretamente para a melhoria da qualidade do gasto público, para a proteção do patrimônio público e para o aprimoramento contínuo dos processos administrativos.

Ao exercer suas competências com base na legalidade, na transparência e na responsabilidade fiscal, a UCCI não apenas atende às exigências constitucionais e legais, mas também se consolida como pilar de suporte à tomada de decisões da gestão municipal, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa. Nesse contexto, o fortalecimento

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

institucional do controle interno deve ser compreendido como medida indispensável à consolidação de uma administração pública íntegra, eficiente, responsável e orientada ao interesse coletivo.

Jeremias Mariano stoffel

Controlador Geral – Portaria032/2021

